LEI MUNICIPAL nº 2.772 – 14/03/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR O CONVÊNIO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de Cooperação Técnica com o IFMG - Instituto Federal de Minas Gerais e assumir as obrigações contidas no Convênio que integra a presente lei.

Parágrafo único - O convênio, autorizado por esta lei, devidamente assinado pelas partes, passará a vigorar a partir de julho de 2016.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir equipamentos que possam compor os laboratórios necessário à implementação dos cursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Arcos, 14 de março de 2016.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal